



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA-EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.040961/2023-08

CONTRATO Nº 12/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E A EMPRESA MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.502.302/0001-68, estabelecida na STRC Trecho 03 Área Especial 10 Sala 01 Zona Industrial, CEP 71.225-530 Brasília/DF, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a senhora CECÍLIA DE CÁSSIA VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 698.551 [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social da Empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos autos dos Processos nº 71000.042211/2022-81 e 71000.040961/2023-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00648/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte rodoviário de carga, com vistas a possibilitar a movimentação dos bens móveis em geral, entre as unidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Distrito Federal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	FAIXA DE DISTÂNCIA EM KM	UNIDADE PARA COTAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL (M3)	CUSTO UNITÁRIO M³	CUSTO TOTAL M³
1	0 a 40 km	M3	65	R\$ 42,00	R\$ 2.730,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.730,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 90 (noventa) dias, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 174560

Natureza da Despesa: 339039

Pl: M2000405T06

SB: 74

Nota de Empenho: 2023NE000229

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua autenticidade, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

CECÍLIA DE CÁSSIA VIEIRA
Mundial Residence Transportes e Logística Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Camila Miranda Elleres

Nome: Lilian de Ascensão Guedes



Documento assinado eletronicamente por **Cecília De Cassia Vieira, Usuário Externo**, em 31/05/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 31/05/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 31/05/2023, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.042791/2023-98. Espécie: Protocolo de Intenções MDS nº 16/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS), representado pelo Ministro de Estado, Sr. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e o Município de ARACAJU, representado pelo Prefeito do Município, Sr. EDVALDO NOGUEIRA FILHO. OBJETO: envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPIES, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023. SIGNATÁRIOS: Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo MDS; e Edvaldo Nogueira Filho, Prefeito do Município de Aracaju.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.043805/2023-91. Espécie: Protocolo de Intenções MDS nº 20/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS), representado pelo Ministro de Estado, Sr. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e a empresa FASOUTO FARIA SOUTO COMÉRCIO LTDA., representada pelo sócio administrador, Sr. JULIANO CÉSAR FARIA SOUTO. OBJETO: envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPIES, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023. SIGNATÁRIOS: Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo MDS; e Juliano César Faria Souto, pela FASOUTO.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.043924/2023-43. Espécie: Protocolo de Intenções MDS nº 17/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS), representado pelo Ministro de Estado, Sr. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e as empresas L & V EMPREENDIMENTOS E ALUGUEIS LTDA. e SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA., representadas por seu comum Sócio-Administrador, Sr. EMANUEL TELES OLIVEIRA. OBJETO: envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPIES, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023. SIGNATÁRIOS: Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo MDS; Emanuel Teles Oliveira, pelas empresas L & V EMPREENDIMENTOS E ALUGUEIS LTDA. e SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.041005/2023-35. Espécie: Protocolo de Intenções MDS nº 10/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS), representado pelo Ministro de Estado, Sr. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e o Estado de SERGIPE, representado por seu Governador, Sr. FÁBIO CRUZ MITIDIERI. OBJETO: envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPIES, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção ao mundo do trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023. SIGNATÁRIOS: Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo MDS; e Fábio Cruz Mitidieri, pelo Estado de Sergipe.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.043830/2023-74. Espécie: Protocolo de Intenções MDS nº 19/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS), representado pelo Ministro de Estado, Sr. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e a empresa MULTSERV MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA., representada pelo administrador responsável, Sr. ADOLFO LUCAS DE CARVALHO RODRIGUES. OBJETO: envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPIES, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023. SIGNATÁRIOS: Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo MDS; e Adolfo Lucas de Carvalho Rodrigues, pela MULTSERV.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO: 71000.040993/2023-03. Espécie: Protocolo de Intenções MDS nº 12/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS), representado pelo Ministro de Estado, Sr. JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, e o FÓRUM EMPRESARIAL DE SERGIPE, representado pela Coordenadora, Srª ANA MARIA MENDONÇA. OBJETO: envidar os esforços necessários para o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os PARTÍCIPIES, com vistas a promover a inclusão socioeconômica de pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio da oferta de ações de apoio à inserção no trabalho. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar da data de sua assinatura, prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023. SIGNATÁRIOS: Ministro de Estado José Wellington Barroso de Araújo Dias, pelo MDS; e Ana Maria Mendonça, Coordenadora do Fórum Empresarial de Sergipe.

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 138/2019.
Nº Processo: 08129.011562/2018-81.
Inexigibilidade. Nº 146/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 37.622.339/0002-10 - MINISTERIO FILANTROPICO TERRA FERTIL. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 138/2019.. Vigência: 31/05/2023 a 31/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 576.737,16. Data de Assinatura: 29/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 123/2019.
Nº Processo: 08129.009620/2018-15.
Inexigibilidade. Nº 426/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 06.112.773/0001-46 - ASSOCIACAO PROJETO VIDA. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 123/2019. Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 211.001,40. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 186/2019.
Nº Processo: 08129.008714/2018-69.
Inexigibilidade. Nº 363/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 05.752.920/0003-41 - PIA UNIAO DAS IRMAS DA COPIOSA REDENCAO. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 186/2019.. Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 149.190,96. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 550009

Número do Contrato: 94/2019.
Nº Processo: 08129.009163/2018-51.
Inexigibilidade. Nº 448/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE APOIO A COMUNID. TERAPEUTICAS. Contratado: 03.804.372/0001-69 - COMUNIDADE TERAPEUTICA FAZENDA NOVOS RUMOS. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº 94/2019.. Vigência: 17/05/2023 a 17/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 211.001,40. Data de Assinatura: 16/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2023).

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000005301202372. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de solução para sustentação do ambiente analítico de dados do Ministério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/06/2023 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: San, Quadra 03, Lote A, Ed. Dnit, Sala 23.25, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/550005-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS ANDRE MARTINS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/05/2023) 550005-00001-2023NE000001

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.040961/2023-08.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
Contratado: 00.502.302/0001-68 - MUNDIAL RESIDENCE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte rodoviário de carga, com vistas a possibilitar a movimentação dos bens móveis em geral, entre as unidades do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no âmbito do Distrito Federal.
Fundamento Legal: . Vigência: 31/05/2023 a 29/08/2023. Valor Total: R\$ 2.730,00. Data de Assinatura: 31/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2023).

Ministério do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

EDITAL Nº 1/2023, DE 1º DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO 1º CICLO 2023 - MENTORAS - ELAS EXPORTAM

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e a Agência Brasileira de Promocção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil), doravante denominados "Organização", tornam público o presente Edital de Convocação, com o objetivo de selecionar empreendedoras brasileiras a participarem, como Mentoras, do primeiro ciclo do programa Elas Exportam, doravante denominado "Programa", que será realizado em formato piloto.

As expressões utilizadas neste Edital de Convocação têm os seguintes significados:

- Empreendedora: mulher brasileira proprietária, fundadora ou ocupante de cargo de liderança em empresa.
 - Mentora: empreendedora brasileira em empresa de qualquer porte, região ou setor, que exporta produtos ou serviços próprios, com experiência em comércio exterior e disponibilidade de auxiliar outras mulheres, iniciantes no comércio exterior ou que ainda não exportam regularmente, a viabilizarem suas exportações.
 - Mentorada: empreendedora brasileira em empresa de qualquer porte, região ou setor, iniciante no comércio exterior ou que ainda não exporta regularmente, mas que pretende avançar na realização de ações concretas para viabilizar suas exportações.
1. Sobre o Programa

